

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002383/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055684/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.124480/2022-59
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, CNPJ n. 58.194.895/0001-22, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCIO ROBERTO DA COSTA e por seu Presidente, Sr(a). JAIR ALVARO DA SILVA;

E

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, CNPJ n. 02.998.611/0001-04, neste ato representado(a) por seu Outro, Sr(a). PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, Purificação e Distribuição de Água, em Serviços de Esgoto, em Saneamento Básico, Gás Canalizado, Eletrificação Rural, Recursos Hídricos, Meios Ambiente, Limpeza Urbana, Drenagem e outras Empresas**, com abrangência territorial em **Cubatão/SP, Guarujá/SP, Praia Grande/SP, Santos/SP e São Vicente/SP**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO POR RESULTADOS - PLR/2022

A Participação nos Lucros e Resultados – PLR/2022 dos empregados da EMPRESA será composta da **PLR COLETIVA** e **PLR INDIVIDUAL** e seus valores, critérios, indicadores, pesos, metas e forma de distribuição respeitarão os critérios conforme parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a **PLR COLETIVA/2022**, o valor total a ser pago a esse título, para efeito de distribuição, será composto de uma parcela variável e de uma parcela fixa:

a) PARCELA VARIÁVEL

Para os empregados ativos, será aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração base do mês de dezembro/2022. Para os empregados desligados, será aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração base do mês de rescisão, aplicando-se a proporcionalidade, aos meses efetivamente trabalhados (1/12 por mês de efetivo trabalho).

b) PARCELA FIXA

Montante no valor de **R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais)** a todos os Empregados. Os Empregados admitidos e desligados no decorrer do ano de 2022 receberão, proporcionalmente, aos meses trabalhados durante o ano de 2022 (1/12 por mês de efetivo trabalho).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Foi creditado no dia 31 de agosto de 2022 o valor único e fixo de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** pago aos empregados ativos, correspondendo ao adiantamento da primeira parcela da **PLR COLETIVA/2022**, e será compensado por ocasião do pagamento da segunda parcela da **PLR COLETIVA/2022**, após a apuração do cumprimento das metas fixadas, conforme disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da segunda parcela da **PLR COLETIVA/2022**, resultante da apuração do cumprimento das metas e compensação do valor pago da primeira parcela será efetuado no mês de março/2023. Os empregados admitidos, desligados e afastados e retornados entre janeiro e dezembro de 2022, receberão a parcela da **PLR COLETIVA/2022**, obedecidos os critérios de proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Será devido o pagamento da **PLR COLETIVA/2022** a todos os empregados ativos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, observando-se as seguintes condições:

a) Os empregados afastados por acidente de trabalho, incluindo doença ocupacional, licença maternidade e liberados com vencimentos, receberão de forma integral a **PLR COLETIVA/2022**, como se na ativa estivessem, sendo excluídos do critério de proporcionalidade;

b) No caso de desligamento do empregado no decurso do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, bem como no caso de admissão nesse período, os mesmos receberão a **PLR COLETIVA/2022**, proporcionalmente ao número de meses trabalhados. Será considerado como mês completo de trabalho, o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de serviços prestados no respectivo mês;

c) Empregados afastados por auxílio-doença previdenciário, por período superior a 15 (quinze) dias, receberão a **PLR COLETIVA/2022** proporcionalmente ao número de meses trabalhados. Será considerado como mês completo de trabalho, o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de serviços prestados no respectivo mês.

d) O pedido de demissão exclui o direito ao recebimento da PLR Coletiva/Individual, exceto nos casos de Acordo Bilateral.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento integral dos valores da **PLR COLETIVA/2022** está expressamente condicionado ao atingimento das metas fixadas abaixo, com relação a indicadores técnicos da Empresa, sendo estes divididos entre **CORPORATIVO, PROJETOS** e cada **REGIONAL**:

1) CORPORATIVO / PROJETOS

EBITDA é o lucro operacional antes dos descontos de impostos, depreciação, amortização e provisões, expresso em milhões de reais, aprovado no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral).

Para efeito do indicador considera-se o **EBITDA** consolidado em IFRS somente das empresas que estavam operacionais em 31/12/2021.

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
	Corporativo	Projetos	50%	100%
EBITDA (Depurado IFRS)	20	20	3.280,00	3.394,80

CUMPRIMENTO DE CUSTOS DA BASE ANUAL DE PROJETOS: Considera o gasto realizado com projetos já em execução mais a projeção de gastos futuros comparado ao valor base ano (orçado).

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
------------------	-----------------	-----------------	-------------------------	-------------------

	Corporativo	Projetos	50%	100%
Cumprimento dos Custos da Base Anual de Projetos	15	25	≤	100%

PMSO: É um valor que soma os gastos dedicados com Pessoas, Materiais, Serviços e Outros, sendo uma importante referência de custo operacional de O&M (Operação e Manutenção) da companhia.

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
	Corporativo	Projetos	50%	100%
PMSO Depurado	20	20	676,20	659,70

PV – PARCELA VARIÁVEL é o valor descontado da receita a título de penalidade derivado da indisponibilidade de equipamentos e linhas, expresso em percentual:

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
	Corporativo	Projetos	50%	100%
PARCELA VARIÁVEL - PV	15	5	1,92%	1,75%

Esta meta consolidada é aprovada e acompanhada no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral)

ENERGIA NÃO SUPRIDA: é o montante de energia que não foi fornecida em virtude de interrupções causadas por distúrbios no sistema da EMPRESA, no período de observação e vem expressa em MWh:

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
	Corporativo	Projetos	50%	100%

ENS – Energia Não Suprida (em MWh)	15	5	1.002,20	625,20
---------------------------------------	----	---	----------	--------

Esta meta consolidada é aprovada e acompanhada no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral)

CUMPRIMENTO DO AVANÇO FÍSICO DA BASE ANUAL DE PROJETOS: Considera as atividades realizadas para concluir as obras de reforços e melhorias e leilões de todos os projetos

CTEEP e subsidiárias com relação ao cronograma.

Indicador	Peso (%)	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
	Corporativo	Projetos	50%	100%
Cumprimento do Avanço Físico da Base Anual de Projetos	15	25	95%	100%

REGIONAIS:

EBITDA é o lucro operacional antes dos descontos de impostos, depreciação, amortização e provisões, expresso em milhões de reais, aprovado no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral).

Para efeito do indicador considera-se o **EBITDA** consolidado em IFRS somente das empresas que estavam operacionais em 31/12/2021.

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%

EBITDA (Depurado IFRS)	20	3.280,00	3.394,80
---------------------------	----	----------	----------

PMSO: É um valor que soma os gastos dedicados com Pessoas, Materiais, Serviços e Outros, sendo uma importante referência de custo operacional de O&M (Operação e Manutenção) da companhia.

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%
PMSO Depurado	20	676,20	659,70

PV – PARCELA VARIÁVEL é o valor descontado da receita a título de penalidade derivado da indisponibilidade de equipamentos e linhas, expresso em percentual:

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%
Parcela Variável – PV Consolidado	15	1,92%	1,75%
Parcela Variável – PV Expansão Nacional		2,42%	2,20%
Parcela Variável – PV Regional Bauru		1,75%	1,60%
Parcela Variável – PV Regional Cabreúva			
Parcela Variável – PV Regional São Paulo			
Parcela Variável – PV Taubaté			

Esta meta consolidada é aprovada e acompanhada no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral)

ENERGIA NÃO SUPRIDA: é o montante de energia que não foi fornecida em virtude de interrupções causadas por distúrbios no sistema da EMPRESA, no período de observação e vem expressa em MWh:

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%
ENS – Energia Não Suprida (em MWh)	20	1.002,18	625,20

Esta meta consolidada é aprovada e acompanhada no Conselho de Administração da Empresa (QGI – Quadro de Gestão Integral)

CUMPRIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO: Refere-se a realização das notas do Plano de Manutenções Previstas durante o ano vigente. O Plano de Manutenções é composto pelas atividades de manutenções previstas e registradas nas notas tipo N1 (manutenção preventiva), N2 (manutenção corretiva) e N4 (manutenção por condição) com data de conclusão desejada para o ano vigente. A relação das notas é obtida através do SAP (módulo PM), no dia 01 de janeiro do ano, a qual é definida como "foto zero".

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%
Cumprimento do Plano de Manutenção	20	85	90

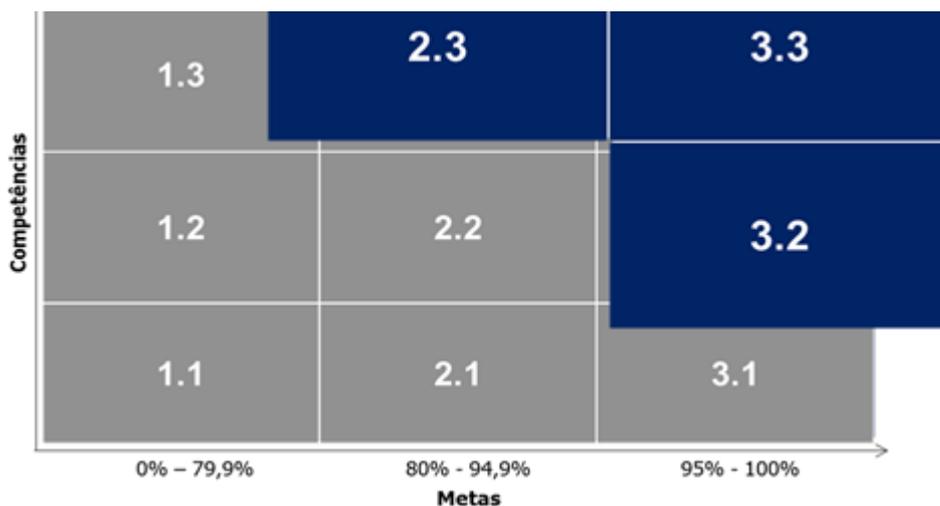
PV – PARCELA VARIÁVEL POR OCORRÊNCIAS NÃO PROGRAMADAS (PV OUTROS). Esse indicador apresenta o resultado da PV Outros (ocorrências não programadas) em relação ao valor financeiro previsto no orçamento (0,98% da RAP, com base no histórico de 2020). O resultado do desempenho desse indicador auxiliará na gestão do total de PV prevista para o ano, ou seja, o resultado de PV Outros abaixo dos 0,98% da RAP significa uma oportunidade de investimento na manutenção programada.

Indicador	Peso (%)	Valor Referência	Valor Meta
		50%	100%
Parcela Variável – Por Ocorrências Não Programadas	5	1,08%	0,98%

PARÁGRAFO SEXTO: Para a **PLR INDIVIDUAL/2022**, o valor total a ser pago a esse título, para efeito de distribuição, será correspondente a 2% da folha de pagamento nominal anual, acrescida dos adicionais fixos, conforme critérios abaixo:

PARÁGRAFO SÉTIMO: São elegíveis à **PLR INDIVIDUAL/2022** todos os empregados que tenham cadastradas suas Metas Individuais no Sistema INTEGRO, até a data de 30/06/2022, e que estejam ativos na data do pagamento e cujos resultados após avaliação e calibração das Metas e Competências Individuais sejam classificados nos quadrantes 2.3, 3.2 e 3.3.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empregados cujos resultados estejam classificados no quadrante **3.3** receberão valor equivalente a 01 (uma) Remuneração Base (salário nominal acrescido dos adicionais fixos), ao passo que aqueles cujos resultados estejam classificados nos quadrantes **2.3** e **3.2** receberão o montante igual a 60% (sessenta por cento) de 01 (uma) Remuneração Base (salário nominal acrescido dos adicionais fixos).



O pagamento da **PLR INDIVIDUAL/2022** será efetuado após o resultado final da Calibração de Desempenho, no mês de março/2023, sobre a remuneração base do mês de dezembro/2022.

PARÁGRAFO NONO: Fica acordado entre as partes consignantes deste Instrumento, que a EMPRESA poderá, por mera liberalidade, antecipar o adiantamento da **PLR COLETIVA/2022**, respeitando a periodicidade de 01 (um) trimestre civil, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O corpo diretor terá as condições de **PLR COLETIVA e INDIVIDUAL/2022** igualmente vinculadas a indicadores e metas específicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor pago a título de **PLR COLETIVA e INDIVIDUAL/2022** não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, porém poderá sofrer incidências tributárias, conforme tabela disposta na Lei nº 12.832/2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Menores aprendizes estão excluídos da **PLR COLETIVA e INDIVIDUAL/2022**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fica garantido o valor mínimo fixado para 100% de Resultados de 1 (uma) Remuneração Base Mensal (Salário + Adicionais Fixos). Em caso de resultados inferiores a 100%, será pago de acordo com a fórmula ou o mesmo percentual sobre a Remuneração Base (Salário + Adicionais Fixos), o que for mais vantagem para o trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: É parte integrante do presente Acordo Coletivo de Trabalho, o anexo 1, referente às regras e expurgos - PLR Coletiva 2022

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Diretores, Gerentes, Coordenadores e Especialistas não fazem jus ao presente modelo de **PLR (INDIVIDUAL e COLETIVA)**, possuindo programa de PLR específico.

CLÁUSULA QUARTA - POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO POR RESULTADOS - PLR/2023

A EMPRESA, após negociações com os Sindicatos dos Trabalhadores, estabelece de comum acordo as seguintes premissas:

a) Garantia de negociação da **PLR COLETIVA/2023 e INDIVIDUAL/2023**;

b) Discussão e Aprovação dos critérios, indicadores, pesos, metas e forma de distribuição da **PLR/2023**, até abril de 2023.

c) Comissão de **PLR 2023**, formada entre ISA CTEEP e 5 membros de entidades sindicais: **1)** Celso Luis de Souza (Eletricitários de São Paulo), **2)** Marcio Roberto da Costa (Sintius), **3)** Geraldo Braga (Sindicato

dos Eletricitários de Campinas), **4)** Francisco Carlos de Azevedo Oiring (Sindicato dos Engenheiros) e **5)** Aparecida Elvira Tonetto Zanoni (Eletricitários Presidente Prudente), com reuniões a partir de agosto de 2022.

d) Pagamento: Vinculado ao cumprimento das Metas Coletivas definidas para os indicadores técnicos e financeiros no mês de março/2024 e Metas Individuais, após o resultado final da calibração de desempenho, no mês de março/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O corpo executivo terá as condições da **PLR/2023**, igualmente vinculadas a Indicadores e metas específicas.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE PLR 2022

As partes realizarão reuniões trimestrais para acompanhamento dos indicadores que compõem a PLR/2022.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXTA - CONFLITO DE REPRESENTATIVIDADE

São abrangidos por este **Acordo Específico PLR/2022**, os Empregados da EMPRESA, integrantes da categoria dos trabalhadores nas Indústrias Urbanas, Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, com abrangência em Cubatão/SP, Guarujá/SP, Praia Grande/SP, Santos/SP e São Vicente/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As pendências relacionadas a eventuais disputas judiciais por conflitos de representatividade de mesma base territorial serão resolvidas através dos meios legais cabíveis.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTAÇÃO

Este acordo é celebrado em conformidade com a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta a participação dos empregados nos lucros e/ou resultados das empresas.

}

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Diretor

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**

JAIR ALVARO DA SILVA

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**

PAULO EGIDIO SANTOS ROSLINDO

Outro

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

ANEXOS

ANEXO I - ACORDO ESPECÍFICO PLR 2022/2023

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA 6ª REUNIÃO DE PLR 2022 COM OS SINDICATOS

ANEXO III - ACT_2022.2024_E_ACORDO_PLR_2022.2023_-_

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.